

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 45.024, DE 19 DE JULHO DE 1965

Retifica o decreto n. 44.304, de 30 de dezembro de 1964

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Fica acrescentado ao artigo 1.º do decreto n. 44.304, de 30 de dezembro de 1964 o seguinte parágrafo: "Parágrafo único — A presente desapropriação abrange todas as benfeitorias existentes nos imóveis desapropriados inclusive os bens móveis, semoventes e demais acessórios constantes do laudo de fls. 31-51 do processo n. 562.012-64 da Secretaria da Agricultura (ref. DJ-25.746-64)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Ernesto de Moraes Leme

Arnaldo dos Santos Cerdeira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de julho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.025, DE 19 DE JULHO DE 1965

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Araçatuba, necessário à instalação do Quartel da 2.ª Cia. da Força Pública do Estado

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma retangular, com 6.510,00 m² (seis mil, quinhentos e dez metros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Araçatuba, necessária à instalação do Quartel da 2.ª Cia. da Força Pública do Estado, que consta pertencer a João Colaferro, medindo 93,00 m de frente para a Rua Projetada "A", por 70,00 m da frente aos fundos, confrontando, por um dos lados com a Rua Mauricio de Nassau, pelo outro com próprio municipal e, pelos fundos com a Rua Projetada "B", medidas essas constantes da planta anexa ao processo n. 26.615-65, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Ernesto de Moraes Leme

Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de julho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.026, DE 19 DE JULHO DE 1965

Acrescenta um parágrafo ao artigo 4.º do Decreto n. 44.698, de 6 de abril de 1965

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica acrescentado ao artigo 4.º do Decreto n. 44.698, de 6 de abril de 1965, o seguinte parágrafo: "Parágrafo único — Nas Secretarias onde não exista Diretoria Geral de Secretaria, as comunicações serão feitas ao Diretor Geral do Departamento de Administração".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da vigência do Decreto n. 44.698, de 6 de abril de 1965.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Ernesto de Moraes Leme

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de julho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.027, DE 19 DE JULHO DE 1965

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 44.830.000 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e trinta mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas ao Tribunal de Contas do Estado:

	VERBA N. 4	Cr\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0-09	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
0030	Substituições em geral	12.000.000
0040	Diárias	6.000.000
0052	Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	8.000.000
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
0114	Vantagem funcional	2.000.000
0140	Diárias	900.000
0152	Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	2.200.000
0181	Vantagem pecuniária da licença-prêmio	10.000.000
3.1.2.0-09	Material de Consumo	
0211	Café e açúcar	400.000
3.1.3.0-09	Serviços de Terceiros	
0400	Refeições, café e lanches	1.500.000
0401	Lavagem de roupa	230.000
3.1.4.0-09	Encargos Diversos	
0505	Gás, telefone e energia elétrica	900.000
0576	Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações	400.000
0577	Despesas miúdas e de pronto pagamento	300.000
	Total das suplementações	44.830.000

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, verba e código nele mencionados, as seguintes dotações:

	VERBA N. 4	Cr\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0-09	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
0081	Vantagem pecuniária da licença-prêmio	26.000.000
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
0101	Mensalistas	15.100.000
3.2.2.0-09	Material de Consumo	
0222	Fotografias, plantas e cópias	400.000
3.1.3.0-09	Serviços de Terceiros	
0402	Serviços de limpeza	1.730.000
3.1.4.0-09	Encargos Diversos	
0500	Aluguéis de imóveis	1.600.000
	Total das reduções	44.830.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Eduardo de Barros Martins, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de julho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.028, DE 19 DE JULHO DE 1965

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente — PLADI

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 2.º do Decreto n. 43.127, de 5 de março de 1964,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 410.000.000 (quatrocentos e dez milhões de cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	VERBA N. 350	Cr\$
4.0.0.0	Despesas de Capital		
4.1.0.0	Investimentos		
4.1.5.0	09 — Serviços em Regime de Programação Especial		
2400	Planejamento Governamental — Investimentos		
	Investimentos em obras, equipamentos e instalações e material permanente no seguinte órgão:		
9	Secretaria dos Serviços e Obras Públicas		
9.2	Departamento de Obras Públicas		
3.2.3	Secretaria da Fazenda	410.000.000	
	Artigo 2.º — Para atender à suplementação constante do artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:		

	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	VERBA N. 350	Cr\$
4.0.0.0	Despesas de Capital		
4.1.0.0	Investimentos		
4.1.5.0	09 — Serviços em Regime de Programação Especial		
2400	Planejamento Governamental — Investimentos		
	Investimentos em obras, equipamentos e instalações e material permanente no seguinte órgão:		
11	Secretaria da Fazenda	410.000.000	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Eduardo de Barros Martins, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Fazenda

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de julho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.029, DE 19 DE JULHO DE 1965

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente — PLADI

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 2.º do Decreto n. 43.127, de 5 de março de 1964,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	VERBA N. 350	Cr\$
4.0.0.0	Despesas de Capital		
4.1.0.0	Investimentos		
4.1.5.0	09 — Serviços em Regime de Programação Especial		
2400	Planejamento Governamental — Investimentos		
	Investimentos em obras, equipamentos e instalações e material permanente no seguinte órgão:		
9	Secretaria dos Serviços e Obras Públicas		
9.2	Departamento de Obras Públicas		
9.2.1	Secretaria do Governo	100.000.000	
	Artigo 2.º — Para atender à suplementação constante do artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:		

	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	VERBA N. 350	Cr\$
4.0.0.0	Despesas de Capital		
4.1.0.0	Investimentos		
4.1.5.0	09 — Serviços em Regime de Programação Especial		
2400	Planejamento Governamental — Investimentos		
	Investimentos em obras, equipamentos e instalações e material permanente no seguinte órgão:		
2	Secretaria do Governo	100.000.000	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Eduardo de Barros Martins, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Fazenda

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de julho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto